

CONTRATO Nº	15/2025/SCPAR
Processo:	INVESTSC 0000085/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E
PARCERIAS S.A. – SCPAR E A EMPRESA I.L.
BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR INVESTSC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 018.515.717-36 e seu Diretor Administrativo e Financeiro LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 105.936.018-74.

CONTRATADA: I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 07.933.551/0001-57, localizada na rua Oscar Rodrigues de Oliveira n.º 336, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29060720, Telefone: 27 99234-4048, e-mail: ilbband@gmail.com, representada pelo Senhor Ivan Lustosa Barreto (Representante Legal), inscrito no CPF sob o nº 015.314.347-97.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao processo administrativo em epígrafe; ao processo do pregão eletrônico SCPAR/646/2025; ao EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 004/2025 e seus anexos; à proposta da CONTRATADA; sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (*SELFBOOKING*), PARA ATENDIMENTO A SCPAR, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 004/2025, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR INVESTSC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Os serviços ora contratados serão pagos conforme tabela abaixo:

a) As quantidades acima indicadas não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos produtos/prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

ITEM	SERVIÇO	A	B	C	D	E
		Qtde estimada	Valor referência desconto mínimo sobre o valor do bilhete	Valor anual estimado R\$	Valor anual estimado c/ o desconto (= c - d) R\$	Valor mínimo de desconto (= c x b) R\$
1	Passagens aéreas nacionais	160	-20,01%	315.000,00	251.968,50	63.031,50
2	Passagens aéreas internacionais	80	-20,01%	300.000,00	239.970,00	60.030,00
3	Passagens rodoviárias.	05	-20,01%	2.487,60	1.989,83	497,76
Total passagens Aéreas + rodoviárias		245	-20,01%	R\$ 617.487,60	R\$ 493.928,33	123.559,26

a) As quantidades acima indicadas não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos produtos/prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016. A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas dos artigos 133 a 147 do RILC-SCPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, refazer ou substituir os serviços que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devem ser realizados mensalmente, conforme o item 3 do Anexo II - Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens. O CONTRATADO deve apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, além das certidões de regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura, desde que todos os requisitos do item 3 do Anexo II sejam atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Não cabe reajuste, exceto se ocorrer fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual, assim o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, através de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025:

- a) Entregar os serviços/produtos nas condições e prazos estipulados neste Contrato;

- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços/produtos contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência verificada durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente instrumento, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços/produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

14.2. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

15.1. A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da

regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências

dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Renato Dias Marques de Lacerda
Diretor Presidente da SCPAR

Luiz Henrique Domingues da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Documento assinado digitalmente
 **IVAN LUSTOSA BARRETO**
Data: 17/07/2025 14:12:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da Contratada



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z12IJ6X5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA (CPF: 105.XXX.018-XX) em 17/07/2025 às 15:19:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2018 - 16:57:50 e válido até 08/05/2118 - 16:57:50.

(Assinatura do sistema)



RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA (CPF: 018.XXX.717-XX) em 17/07/2025 às 17:09:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU5WRVNUU0NfNDA4NjFfMDAwMDAwODVfODVfMjAyNV9aMTJJSjZYNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **INVESTSC 00000085/2025** e o código **Z12IJ6X5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

e de execução, bem como o acréscimo de 24,25% ao valor original atualizado do Contrato. ORIGEM: PL nº 402/2022 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 687.696,64 PRAZO: 330 dias DATA DE INÍCIO 24/07/2025 DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO STE Nº 3434/2024/MAT. CASAN X SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi/SC MATRIZ OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato. ORIGEM: DL nº 101/2024 VALOR: inalterado PRAZO: 150 dias DATA DE INÍCIO 31/07/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO STE Nº 3519/2025/MAT. CASAN X LEÃO POÇOS ARTESANOS LTDA OBJETO: Supressão de valores no percentual de 21,79% ao valor inicial atualizado do Contrato, conforme justificativa da área técnica, constante no processo que deu origem ao presente termo. ORIGEM: PL nº 153/2024 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 71.090,00 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 16/07/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO STE Nº 3557/2025/MAT. CASAN X ARO PROJETO & EXECUÇÃO LTDA OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato. ORIGEM: PL nº 164/2024 VALOR: inalterado PRAZO: 150 dias DATA DE INÍCIO 11/09/2025 DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025. Cod. Mat.: 1097942

CIDASC

Extrato do Contrato de Aquisição nº 109/2025 – Edital nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 1055353. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de produção de materiais gráficos impressos, a serem entregues na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, na forma presencial. Data da assinatura: 17 de julho de 2025. Valor: R\$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). Contratada: RB FLEXO LTDA. Contratante: Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. Florianópolis, SC, 18 de julho de 2025. Celles Regina de Matos - Presidente. Aprovação do GGG: 2025AS011485. Cod. Mat.: 1097695

EXTRATO DE CONTRATO nº 00541/25 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - PLE Nº. 0002/2025 **CONTRATANTE:** Epagri - Itajaí (EE) **CONTRATADA:** Tecnal Indústria Comércio Importação e Exportação de Equipamentos para Laboratórios Ltda **CNPJ/CPF:** 47.010.566/0001-68 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 14/07/2025 a 31/12/2025 **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.275.410,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 44905208; Ação 2206, 3698; Fonte 100, 240, 660 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 - PLE **ASSINADO EM:** 14/07/2025, por Antenor Marconi, Repres. Legal. **Deferido GGG** 2025AS009754 Cod. Mat.: 1097834

EXTRATO DE CONTRATO nº 00605/25 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - PLE Nº. 0043/2025 **CONTRATANTE:** Epagri - Canoinhas (GR) **CONTRATADA:** Vip Tour Eventos e Turismo Ltda **CNPJ/CPF:** 28.498.016/0001-95 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 21/07/2025 a 31/12/2025 **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.165,88 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903941, 33903922; Ação 2117, 2171; Fonte 240, 628, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 - PLE **ASSINADO EM:** 17/07/2025, por Thalina Ramos Bastos, Repres. Legal **Deferido GGG** 2025AS011617 Cod. Mat.: 1097909

EXTRATO DE CONTRATO nº 00593/25 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - PLE Nº. 0043/2025 **CONTRATANTE:** Epagri - Canoinhas (GR) **CONTRATADA:** B.m. Serviços Ltda **CNPJ/CPF:** 51.750.904/0001-75 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 11/07/2025 a 31/12/2025 **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.375,99 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903941, 33903922; Ação 12965, 2117, 2171; Fonte 240, 628, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 - PLE **ASSINADO EM:** 11/07/2025, por Priscila de Oliveira, Repres. Legal. **Deferido GGG** 2025AS011623 Cod. Mat.: 1097911

EXTRATO DE ADITIVO nº 00674/19 - TA - 09 ORIGEM: lei 13.303/2016 - Dispensa por Valor Nº. 0429/2019D **CONTRATANTE:** Epagri - Tubarão (GR) **CONTRATADA:** Pablani Dos Santos Raimundo Goulart **CNPJ/CPF:** 058.XXX.XXX-90 **OBJETO:** Serviços

de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 01/08/2025 a 31/10/2025 **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.031,53 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903615; Ação 2117; Fonte 240 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 06 - Dispensa de Licitação

ASSINADO EM: 17/07/2025, por Pablani Dos Santos Raimundo Goulart, Repres. Legal, Gustavo Gimi Santos Claudino, Repres. Legal Epagri. **Deferido GGG** 2025AS011106 Cod. Mat.: 1097912

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - CONTRATO Nº 015/2025. Processo Sgpe INVESTSC 85/2025. Pregão Eletrônico 004/2025. **CONTRATANTE:** SCPar S.A. **CONTRATADO:** I.L. Barreto Representações Ltda. **OBJETO:** Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos, com disponibilização de sistema informatizado de reserva e emissão de passagens aéreas, para atendimento a SCPar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios. **VALOR DO CONTRATO:** valor máximo estimado R\$ 493.928,33. **ASSINADO POR:** Renato Dias Marques de Lacerda, Diretor Presidente da SCPar, Luiz Henrique Domingues da Silva, Diretor da SCPar e Ivan Lustosa Barreto, representante da contratada. Florianópolis, 17 de julho de 2025. Cod. Mat.: 1097994

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. **Extrato do 3º Termo Aditivo ao CT Nº 0052/2022 de 15/07/2022.** Contratante: **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.** Contratada: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** **Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 17/07/2025. **Repactuação do montante B:** valor contratual atualizado de R\$1.456.145,26. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico Nº 0034/2022. **Assinado em:** 16/07/2025, por seus Diretores: **Cleverton Elias Vieira** e **Guilherme Custódio de Medeiros**, p/ Contratante; **Ronaldo Benkendorf** p/ Contratada. Processo SGPE - PSFS 0999/2022. Cod. Mat.: 1097771

Extrato de Publicação disponível na Área do Usuário do DOE/SC

A partir de agora, o Extrato de Publicação das matérias encaminhadas para o DOE/SC estará disponível diretamente na área do usuário do nosso portal. Este novo recurso substitui o antigo “preview da publicação”, oferecendo a você um documento oficial e mais completo para acompanhamento e comprovação de suas publicações. Para acessar seu Extrato de Publicação, basta fazer login na sua área de usuário no site do DOE/SC e localizar a seção referente às suas publicações no ambiente “gerenciar matérias”.

